

EMENDA ADITIVA Nº 001/2026

Ementa: Acrescenta dispositivo ao Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2/2026 para reduzir o valor da Taxa de cemitério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2026.

Art. 1º Acrescente-se o Inciso IX ao Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2/2026 o seguinte dispositivo:

"IX - O Anexo III – Das Taxas Decorrentes da Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos, Tabela 1.2 – Taxa de Serviços Técnicos e Diversos, item 12.0 (Taxa de cemitério (Limpeza e conservação das áreas comuns), da Lei Complementar nº 02/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.0 – Taxa de cemitério (Limpeza e conservação das áreas comuns): 0,5"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo promover a redução do valor da Taxa de cemitério (Limpeza e conservação das áreas comuns), adequando sua cobrança à realidade econômica da população e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A manutenção de cemitérios e áreas verdes constitui serviço público relevante, contudo sua cobrança deve observar critérios de justiça fiscal, especialmente por atingir diretamente a população em momentos de elevada sensibilidade emocional.

Importa destacar que, no ano de 2025, diversos municípios foram surpreendidos com a cobrança da referida taxa durante o período do Dia de Finados, sem aviso prévio adequado, o que gerou insatisfação generalizada. A cobrança ocorreu em momento particularmente delicado, em que famílias se dirigem aos cemitérios para prestar homenagens a entes queridos, tornando a situação ainda mais inadequada sob o ponto de vista social e administrativo.



Diante desse cenário, a redução do valor da taxa busca corrigir distorções, conferir maior previsibilidade e evitar que a população seja novamente impactada de forma abrupta em situações de grande sensibilidade.

A medida não implica criação de despesa pública, inserindo-se no âmbito da competência legislativa do Município para revisão de seu sistema tributário.

Diante do exposto, espera-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.



RENATO DIAS MEIRELES
VEREADOR - PSB

